

lei nº 06/73

Ítula :: Autoriza a alienação de veículos de propriedade do município, e de outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sancionei a seguinte Lei:

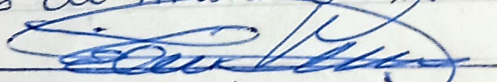
Art. 1º) Fica o Poder Executivo municipal autorizado a alienar, obedecendo as formas vigentes de licitação, os seguintes veículos de propriedade do município:

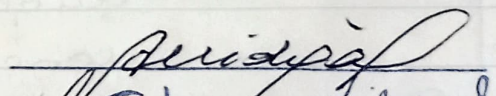
a) Automóvel Chevrolet, modelo Opala, tipo sedan, cor azul artico, ano 1970, potência 80 HP, 4 cilindros, chassi nº 51.259Kb-105518, para 6 passageiros, pelo preço mínimo de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros);

b) Utilitário Jeep Willys Overland, cor verde, ano 1968, motor B8306-047, chassi 8-5224-00-300, pelo preço mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguapitã, em 18 de maio de 1973


Idri Vieira
 Prefeito do município


 Admar Videgal
 Secretário